ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido, excepcionalmente, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Rafael/RN.

Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no caput, o expediente nos órgãos e entidades municipais ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026, observados os horários habituais de funcionamento.

Art. 2º - O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles cuja natureza exija funcionamento ininterrupto, os quais deverão manter suas atividades regulares, conforme organização e determinação dos respectivos gestores.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças manterá seu funcionamento regular no dia 30 de outubro de 2026, em razão da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, financeiras e orçamentárias, especialmente a realização de pagamentos de obrigações municipais, inclusive o processamento e o pagamento da folha de pessoal dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Rafael/RN, 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal